



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Portaria GPM Nº 010/2020 de 17 de agosto de 2020** - Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidor(a) Público(a) do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Portaria GPM 011/2020 de 17 de Agosto de 2020** - Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências
- **Portaria GPM 012/2020 de 17 de Agosto de 2020** - Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeita do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências
- **Portaria GPM 013/2020 de 17 de Agosto de 2020** - Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo no Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM Nº 010/2020
De 17 de agosto de 2020

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidor(a) Público(a) do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso I da Lei Orgânica do Município de Adustina** c/c Lei Municipal nº **211/2016**, e:

CONSIDERANDO que o Funcionário Sr. **MARCOS FIRMINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, solicitou a esta Prefeitura, devido procedimento cirúrgico complexo, no dia 18 de Julho de 2018, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 3 (três) meses, conforme o **Art. 80 da Lei nº 211/2016 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL)**;

CONSIDERANDO: que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Adustina/BA, (Lei Complementar 211/2016), em seu **art. 80**, estipula que: **O servidor terá direito à licença-prêmio de 3 (três) meses em cada período de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração;**

CONSIDERANDO: que o servidor supracitada possui o direito, nos termos da lei, de usufruir a Licença solicitada;

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **MARCOS FIRMINO DOS SANTOS**, RG 079766035 SSP/BA e CPF 916.905.365-00, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, **Licença Prêmio por Assiduidade** pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º - A Licença concedida será usufruída, pelo servidor, a partir do dia **17 de agosto de 2020**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 011/2020
De 17 de Agosto de 2020

Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, conferido no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. e:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia quatorze de agosto de 2020, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **JOSEFA CLAUDISELMA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG 1030170 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF. 910.577.875-15 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o artigo 77 do Estatuto dos Servidores Público do Município Adustina (Lei Municipal 211 de 18 de abril de 2016 e o art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação específica pertinente às eleições de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais ao funcionário desincompatibilizado.

Parágrafo único - O funcionário desincompatibilizado deverá comprovar junto ao setor de Recursos Humanos do município o efetivo registro de candidatura, tão logo protocolado na justiça eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 012/2020
De 17 de Agosto de 2020

Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeita do Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, conferido no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. e:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia quatorze de agosto de 2020, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **ANA MÁRCIA RABELO SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG 650509323 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF. 644.950.005-00 do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o artigo 77 do Estatuto dos Servidores Público do Município Adustina (Lei Municipal 211 de 18 de abril de 2016 e o art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação específica pertinente às eleições de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais ao funcionário desincompatibilizado.

Parágrafo único - O funcionário desincompatibilizado deverá comprovar junto ao setor de Recursos Humanos do município o efetivo registro de candidatura, tão logo protocolado na justiça eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 013/2020
De 17 de Agosto de 2020

Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo no Município de Adustina, à servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, conferido no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. e:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia quatorze de agosto de 2020, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **VIVIANE NASCIMENTO MENEZES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG 1293543926 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF. 009.543.195-08 do cargo de provimento efetivo de **GARI**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o artigo 77 do Estatuto dos Servidores Público do Município Adustina (Lei Municipal 211 de 18 de abril de 2016 e o art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a Legislação específica pertinente às eleições de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais ao funcionário desincompatibilizado.

Parágrafo único - O funcionário desincompatibilizado deverá comprovar junto ao setor de Recursos Humanos do município o efetivo registro de candidatura, tão logo protocolado na justiça eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130